



LEI ORDINÁRIA Nº 89

de 08 de junho de 1953

Considera de Utilidade Pública o serviço de Assistência aos Menores de Corumbá (SAMC).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ' faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ' decretou e ele sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º..

Fica considerado de utilidade publicas o Serviço de Assistência Aos Menores de Corumbá.

Art. 2º..

Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, EM 8 DE JUNHO DE 1.953.

*Onesimo Valle da Espirito Santos*Presidente

Lei Ordinária Nº 89/1953 - 08 de junho de 1953

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em